

DECRETO Nº 039/2026
PEIXE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara Dispensa de Licitação para contratação de empresa para especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas (coleta, transporte, tratamento e eliminação) das escolas municipais (zona urbana e rural) e do Prédio da Secretaria Municipal, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que os serviços de limpeza de fossas sépticas são indispensáveis para prevenir o transbordamento, entupimentos e o retorno de esgoto, garantindo a higiene e a saúde pública no ambiente escolar;

Considerando que a manutenção periódica evita a contaminação do solo e do lençol freático, elimina mau cheiro, combate a proliferação de pragas e garante o funcionamento adequado do sistema de tratamento, prevenindo rachaduras e danos estruturais, nos prédios escolares;

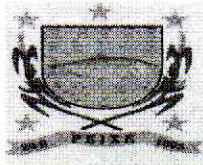
Considerando que a limpeza de fossas sépticas em escolas é essencial para garantir a saúde pública, evitando a proliferação de doenças e odores desagradáveis, além de prevenir transbordamentos, entupimentos e danos estruturais no sistema de esgoto, sendo a que, com a manutenção regular assegura a continuidade das atividades escolares e o cumprimento de normas ambientais e sanitárias;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100

Assinado digitalmente por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
WP-CER: C:\CER\Signat\OJAC SOLUTI MURDA V5.026
15/02/2026 10:11:18 AM
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Data: 26/02/2026 10:11:18 AM
Escr. P3F - Peixe - Versão: 2025.19

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 10 de fevereiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

